



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 351/2024

INDICAMOS O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de fornecimento de fraldas geriátricas, no município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que as fraldas geriátricas desempenham papel crucial na manutenção da dignidade e qualidade de vida das pessoas idosas que enfrentam problemas de incontinência urinária ou fecal e garantir o acesso regular e eficaz a esse recurso é essencial para proporcionar conforto, bem-estar e autonomia aos idosos em nosso município, contudo, tem-se observado deficiências e inconsistências no atual sistema de fornecimento de fraldas geriátricas, o que tem gerado dificuldades e transtornos para os idosos e suas famílias, por isso, é fundamental promover melhorias nesse sistema para garantir que todos os idosos que necessitam tenham acesso adequado a esse recurso tão importante para sua saúde e qualidade de vida;

Considerando que o aperfeiçoamento do sistema de fornecimento de fraldas geriátricas também contribuirá para promover a eficiência e transparência na distribuição de recursos públicos destinados à saúde e assistência social, assim, é fundamental que o processo de distribuição seja ágil, organizado e transparente, garantindo que as fraldas geriátricas cheguem às mãos dos idosos de forma rápida, segura e sem burocracias excessivas e, além disso, é importante que o sistema seja monitorado e avaliado periodicamente para identificar e corrigir eventuais falhas e garantir sua eficácia e eficiência;

Considerando que, como representantes do povo, é nosso dever zelar pelos direitos e necessidades das pessoas idosas em nosso município, assegurando-lhes condições dignas de vida e acesso aos recursos e serviços essenciais à sua saúde e bem-estar e o acesso regular a fraldas geriátricas é um direito fundamental dos idosos que enfrentam problemas de saúde, e é dever do poder público garantir que esse direito seja respeitado e assegurado a todos aqueles que necessitam;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


IAGO MELLA
Vereador PODEMOS


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


CHICO DA ZONA LESTE
Vereador PP


CELSO KOZAK
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador MDB


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB


MAURICIO GOMES
Vereador PSD


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos


DAMIANI
Vereador MDB